

LEI N.º 1336, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ 143.698,31 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – Secretaria da Educação e Cultura

123611150.1.004 – Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias da Infra-Estrutura do Ensino Fundamental

4.4.90.30.00 – 4893 – Material de Consumo – Fonte 107	R\$	10.668,43
4.4.90.30.00 – 4894 – Material de Consumo – Fonte 104.	R\$	92.029,88
4.4.90.30.00 – 4895 – Material de Consumo – Fonte 103.	R\$	4.000,00
4.4.90.39.00 – 4896 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica – Fonte 107	R\$	37.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
107	Salário Educação R\$	47.668,43
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$	92.029,88
103	5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$	4.000,00
Total.....R\$		143.698,31

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 16 de maio de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município